

LEI N° 14.348, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui o evento Meia Maratona do Mercado Público no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, no domingo mais próximo ao dia 3 de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Meia Maratona do Mercado Público no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, no domingo mais próximo ao dia 3 de outubro, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º A Meia Maratona do Mercado Público terá o percurso oficial de 21km (vinte e um quilômetros), com partida e chegada no Mercado Público Central de Porto Alegre.

Parágrafo único. Quaisquer alterações no trajeto deverão ser comunicadas previamente aos participantes pela organização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de outubro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eduardo Gomes Tedesco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.

ANEXO

EVENTOS ANUAIS SEM DATA FIXA		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Entre o final de setembro e o início de outubro, no domingo mais próximo ao dia 3 de outubro.	MEIA MARATONA DO MERCADO PÚBLICO	<p>Maratona idealizada para sensibilizar a população sobre o aniversário do Mercado Público, celebrado em 3 de outubro, servindo também como uma manifestação de apoio popular e de celebração de um espaço que simboliza humanização e solidariedade no Município.</p> <p>Local: Mercado Público Central de Porto Alegre, com trajeto definido anualmente pelos organizadores.</p>